

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 060113080001

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar, analisar e justificar os cenários e alternativas existentes para o atendimento da demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 13080001 e seus anexos, apontando de forma clara a necessidade administrativa e a solução mais adequada para sua satisfação.

1.2 - O presente documento busca demonstrar a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação, bem como fornecer as informações indispensáveis para subsidiar o respectivo processo, em estrita observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e aos normativos internos aplicáveis.

1.3 - Além de motivar as escolhas realizadas, este ETP busca evidenciar o alinhamento da contratação com os princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), com a política institucional de planejamento de contratações e com a estratégia de fortalecimento da governança do(a) SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.4 - A elaboração do ETP é, portanto, etapa essencial da fase de planejamento da contratação, assegurando:

- a) a correta caracterização da necessidade;
- b) a avaliação das soluções disponíveis e respectivas vantagens e desvantagens;
- c) a justificativa técnica da alternativa escolhida; e
- d) a vinculação da contratação às necessidades permanentes do(a) SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE e ao interesse público.

2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I)

2.1. O(a) SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE identifica a necessidade de contratação de serviço(s) essencial(is) para garantir a continuidade e a eficiência de suas atividades institucionais. A inexistência, interrupção ou insuficiência desses serviços pode comprometer o desempenho operacional, afetando diretamente a qualidade e a regularidade das entregas à sociedade e o cumprimento da missão institucional.

Dessa forma, torna-se imprescindível a adoção de medidas para viabilizar a execução dos serviços demandados, assegurando que sejam prestados de maneira adequada e eficiente, conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e seus anexos.

2.2 - Justificativa da contratação:

A rede municipal de saúde de Aiuaba/CE depende do pleno funcionamento de equipamentos odontológicos e médico-hospitalares para garantir atendimento contínuo, seguro e resolutivo à população nas unidades básicas, consultórios odontológicos e serviços de apoio assistencial. Esses ativos são utilizados de forma intensiva, em jornadas extensas e ambientes que exigem padrões elevados de higiene, precisão e segurança. Diante da diversidade de marcas, modelos e tecnologias, torna-se indispensável organizar uma resposta técnica especializada que assegure manutenção preventiva em ciclos regulares e pronta atuação corretiva sempre que houver falhas, evitando interrupções de agendas clínicas, remarcações e deslocamentos desnecessários de usuários.

Observa-se, no entanto, a recorrência de ocorrências como redução de desempenho, desgaste de componentes, falhas elétricas e eletromecânicas, desregulagens e paradas inesperadas, frequentemente agravadas pela ausência de rotinas preventivas estruturadas, pela dificuldade de acesso célere a peças e acessórios compatíveis e pela falta de rastreabilidade de intervenções anteriores. Esses fatores elevam tempos de indisponibilidade, impactam diretamente a segurança do paciente e dos profissionais, comprometem a qualidade de procedimentos clínicos e esterilização, além de aumentarem custos por soluções emergenciais e perda de produtividade.

Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e médico-hospitalares, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra qualificada. A solução permitirá instituir cronogramas preventivos aderentes às recomendações dos fabricantes, realizar diagnósticos assertivos e reparos com agilidade, padronizar registros por ordem de serviço e relatórios técnicos, garantir compatibilidade de componentes aplicados e monitorar

indicadores de disponibilidade e desempenho. Com isso, assegura-se continuidade assistencial, redução de riscos e maior eficiência operacional das unidades sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II)

3.1 - Informa-se que, à época da elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, a gestão municipal então vigente não cumpriu a obrigação de formalizar e divulgar o referido plano, conforme previsão do art. 12, inciso VII e §1º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes para o planejamento das contratações públicas. Tal omissão impossibilitou o adequado mapeamento prévio das necessidades de contratação do Município, comprometendo o planejamento institucional e afetando a organização da fase preparatória das contratações para o exercício em curso.

Ressalta-se que a atual gestão municipal assumiu o comando da Administração sem dispor do PCA 2025 e, por conseguinte, de qualquer instrumento formal que subsidiasse a estruturação das contratações públicas com base nas necessidades previamente definidas. Não obstante esse cenário, considerando os princípios constitucionais da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público, a nova gestão optou por seguir com os processos de contratação necessários à manutenção e ao funcionamento regular das atividades públicas essenciais, assegurando, para cada processo, a devida instrução individualizada, motivada e fundamentada, alinhada ao planejamento estratégico do governo municipal.

Com vistas à superação dessa lacuna e à institucionalização do planejamento das contratações em Aiuaíba, a atual Administração editou o Decreto Municipal nº 07/2025, que regulamenta a fase preparatória e estabelece normas para a formalização do Plano de Contratações Anual (PCA), o qual passará a ser adotado de forma plena a partir do exercício de 2026. Tal medida representa avanço normativo e institucional, promovendo maior controle, previsibilidade e racionalização das contratações públicas futuras no âmbito municipal.

Por fim, cabe destacar que, embora a ausência do PCA não esteja entre os elementos que inviabilizem a realização de contratações públicas, cada procedimento instaurado deve estar devidamente motivado e vinculado a uma demanda clara, formalizada e atual. Assim, a contratação se mostra justificada, necessária e compatível com o interesse público.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas ambientais vigentes aplicáveis ao objeto da contratação, adotando medidas sustentáveis sempre que viáveis e compatíveis com a execução dos serviços, conforme diretrizes de responsabilidade socioambiental, incluindo manejo, armazenamento e destinação ambientalmente adequada de peças e componentes substituídos (eletroeletrônicos, óleos, borrachas, filtros e embalagens), uso de insumos de limpeza com FISPQ disponível, práticas que prolonguem a vida útil e a eficiência dos equipamentos e prevenção de descarte indevido de resíduos potencialmente contaminados, com comprovação de destinação quando solicitada.

4.2 - Da participação de consórcios:

4.2.1 - Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que atendam aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo a necessidade de comprovação individual de regularidade fiscal e trabalhista, bem como a apresentação de compromisso de constituição do consórcio nos termos do edital, com indicação de empresa líder e de responsável técnico habilitado, sem prejuízo do atendimento integral aos prazos e níveis de serviço previstos.

4.3 - Subcontratação:

4.3.1 - A subcontratação de qualquer parcela do objeto será vedada, tendo em vista que o serviço, por sua natureza técnica especializada e integrada (manutenção, fornecimento de peças e atendimento local), requer unidade de execução, controle de qualidade centralizado e rastreabilidade técnica plena. Tal vedação está em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 - Da exigência de carta de solidariedade:

4.4.1 - Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.5 - Garantia da contratação

4.5.1 - Não será exigida garantia contratual, conforme previsão do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto (serviços continuados de manutenção com mensuração mensal), o valor estimado da contratação e a ausência de risco contratual que justifique sua imposição. Esta decisão visa evitar ônus desnecessário e manter a atratividade do certame, em consonância com os princípios da economicidade e da

proporcionalidade.

4.6 - Vistoria:

4.6.1 - Não será exigida vistoria prévia ao local de execução dos serviços, pois todas as informações necessárias para a formulação das propostas encontram-se devidamente detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico, inclusive a relação de equipamentos por unidade e os requisitos técnicos de atendimento. Eventuais complementações e atualizações ocorrerão por meio de Ordens de Serviço, sem prejuízo da execução contratual nem da competitividade do certame, estando em conformidade com os princípios da isonomia e da ampla participação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

4.7 - Da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

4.7.1 - Caso haja acesso a dados pessoais no âmbito da execução contratual, as partes se obrigam a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo confidencialidade, integridade e segurança no tratamento de dados pessoais, conforme as normas aplicáveis.

4.8 - Requisitos de Qualificação

4.8.1 - Os licitantes deverão apresentar comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

4.8.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, e serão disciplinadas no Edital / Aviso de Contratação Direta.

4.8.3 - A qualificação técnica deverá ser comprovada através do fornecimento de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da contratação (manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e médico-hospitalares), com indicação de responsável técnico habilitado e, quando cabível, apresentação de ART ou documento equivalente do conselho profissional competente.

4.8.4 - A empresa licitante deverá apresentar comprovação de registro ativo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

4.8.5 - Será exigida a comprovação de que a empresa dispõe de profissional legalmente habilitado e vinculado ao seu quadro técnico permanente, com registro ativo no CREA compatível com as atividades técnicas exigidas para a execução dos serviços contratados.

4.8.6 - Caso a empresa não possua o profissional vinculado no momento da apresentação da proposta, poderá apresentar declaração formal de compromisso, assinada por seu representante legal, assegurando que, em caso de adjudicação e contratação, providenciará o vínculo do profissional habilitado antes da assinatura do contrato. O descumprimento desse compromisso implicará a desclassificação da proposta ou a rescisão contratual, conforme o estágio do processo.

4.9 - Do instrumento contratual

4.9.1 - Será necessária a formalização de Contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

4.10 - Das exigências gerais

4.10.1 - Os serviços propostos pelas licitantes deverão atender, obrigatoriamente, a todas as especificações técnicas, padrões de desempenho e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. A inobservância dessas condições implicará na exigência de imediata correção, complementação ou reexecução dos serviços pela empresa vencedora do certame, a qual arcará com todos os custos necessários para a adequação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.10.2 - O preço ofertado pela licitante deverá contemplar todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos de transporte, alimentação, seguros, despesas administrativas, insumos, ferramentas e quaisquer outros elementos indispensáveis à plena execução dos serviços. O preço também deverá absorver os custos relacionados ao fornecimento de peças, acessórios e materiais necessários, bem como deduzir eventuais descontos comerciais ofertados.

4.10.3 - A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente os critérios de qualidade, segurança e integridade dos equipamentos atendidos, prevenindo danos às instalações, ao meio ambiente e às pessoas envolvidas. Sempre que houver necessidade de deslocamento de equipamentos, componentes ou materiais, este deverá ser realizado de forma segura, protegendo-os contra intempéries, choques mecânicos ou variações de temperatura, conforme as boas práticas de manutenção e normas técnicas aplicáveis, bem como os requisitos sanitários e assistenciais das unidades de saúde atendidas.

4.10.4 – Todos os custos relativos à execução dos serviços contratados, incluindo materiais, mão de obra, peças, insumos, transporte, deslocamento, seguros, taxas e tributos, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, não sendo admitido, sob nenhuma hipótese, qualquer repasse de custo adicional à Administração.

4.10.5 – Os serviços deverão ser executados de forma completa e tecnicamente adequada, aplicando-se componentes, ajustes e procedimentos recomendados pelos fabricantes ou pelas normas técnicas vigentes, sempre que forem tecnicamente necessários e previamente aprovados pela fiscalização contratual. O objetivo é assegurar o restabelecimento pleno e seguro da funcionalidade dos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, com o menor tempo de indisponibilidade possível.

4.10.6 – A aceitação dos serviços pela Administração não exime a contratada de sua responsabilidade técnica pela correta execução do objeto. Caso sejam identificadas falhas, vícios ocultos, omissões ou defeitos posteriores, a contratada será formalmente notificada para realizar os devidos ajustes, correções ou reexecuções, sem qualquer custo adicional para a Administração, nos prazos estipulados contratualmente. Tal responsabilidade decorre do disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021, que impõe à contratada a obrigação de manter a integridade, a qualidade e o resultado dos serviços durante todo o prazo contratual e eventuais períodos de garantia.

5 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO (art. 18, §1º, IV)

5.1 - Os quantitativos estimados para a presente contratação referem-se à prestação dos serviços de forma contínua e regular ao longo de 12 (doze) meses, em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Aiuaba-CE. Considerando a natureza dos serviços — manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e médico-hospitalares —, a fixação de uma quantidade mensal se justifica pela essencialidade, periodicidade e regularidade das atividades, indispensáveis à preservação das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos utilizados nas unidades de saúde sob responsabilidade da referida Secretaria.

Destaca-se que o valor mensal da contratação contemplará a integralidade dos serviços descritos, incluindo mão de obra qualificada, peças e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços.

Destaca-se que, com o objetivo de evitar duplicidade de informações e conferir maior clareza e concisão ao presente documento, a relação detalhada dos itens, com suas respectivas quantidades e valores unitários estimados, está apresentada no item 7.2 – Especificação dos Valores por Item.

6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V)

6.1 - Pesquisa de Contratações Anteriores e Práticas de Mercado

Para embasar a presente contratação e garantir que a Administração escolha a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e sustentável, foi realizado um levantamento de mercado abrangente. O objetivo foi identificar as práticas adotadas por outros órgãos públicos, os preços praticados e as soluções disponíveis, considerando a necessidade específica do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para a obtenção do objeto desta contratação.

Foram consultadas as seguintes fontes de informação:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – para análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e avaliação de atas de registro de preços disponíveis, quando cabíveis;
- Painel de Preços do Governo Federal – para consulta de valores médios praticados em aquisições e contratações recentes de objetos similares;
- Portal de Licitações dos Municípios (TCE/CE) – para identificação de contratações realizadas por entes municipais do estado do Ceará, possibilitando uma visão mais ampla das práticas adotadas e dos preços praticados na região;
- Editais e contratos de outros órgãos – para verificação de requisitos técnicos, estratégias de obtenção do objeto e melhores práticas adotadas na Administração Pública;
- Contratações anteriores realizadas por este órgão ou pelo município – para análise da adequação das estratégias adotadas em processos anteriores, permitindo um diagnóstico das práticas mais eficazes e economicamente vantajosas.

Os resultados da pesquisa indicam que a obtenção do objeto pode ser realizada de diferentes formas, sendo as principais:

1. Licitação convencional (Pregão Eletrônico ou Concorrência) – Processo formal que garante ampla competitividade e melhores preços, aplicável tanto para aquisição de bens quanto para contratação de serviços;

2. Adesão a Atas de Registro de Preços (ARP) – Utilização de atas vigentes de outros órgãos, o que pode ser viável para diferentes tipos de objetos, desde que atendam às necessidades institucionais e seja cabível para este caso concreto;

3. Contratação direta (dispensa ou inexigibilidade de licitação) – Aplicável apenas em casos excepcionais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, podendo contemplar tanto a compra de bens quanto a contratação de serviços especializados.

Diante da necessidade identificada, a Administração identificou 02 **(duas) soluções** possíveis para atender as necessidades da administração para execução do objeto do presente estudo:

6.2 - Análise das Alternativas Disponíveis

Com base na identificação do problema central – o funcionamento irregular e a crescente indisponibilidade de equipamentos odontológicos e médico-hospitalares nas unidades de saúde do Município de Aiuaba/CE, em razão da ausência de manutenção preventiva estruturada e da lentidão na correção de falhas –, foram analisadas as alternativas viáveis para solução da demanda da Administração.

Após o levantamento de mercado e a análise da estrutura interna da Secretaria Municipal de Saúde, foram identificadas duas alternativas principais para suprir a necessidade identificada:

Solução 1 - Contratação de empresa especializada para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra qualificada

Esta alternativa consiste na contratação de empresa especializada e devidamente registrada no ramo de manutenção de equipamentos de saúde, que se responsabilizará de forma integral pela execução dos serviços, pelo fornecimento de peças e pela disponibilização de profissionais capacitados, mediante cronograma e níveis de atendimento previamente definidos.

Vantagens:

- Atendimento completo da demanda: Inclui mão de obra técnica qualificada, peças, insumos, deslocamentos e emissão de relatórios técnicos.
- Redução de tempos de parada: A empresa poderá atuar com prazos fixos para resposta e conclusão de reparos, conforme criticidade.
- Padronização da manutenção preventiva: Possibilidade de cronograma mensal definido por unidade e por equipamento.
- Rastreabilidade e controle técnico: Cada atendimento será documentado com ordem de serviço, relatórios e aprovações formais.
- Menor risco para a Administração: Responsabilidade unificada sobre a execução e os resultados contratados, inclusive em garantia de peças e serviços.
- Melhor custo-benefício global: Evita fragmentações, reduz custos com deslocamentos e garante maior previsibilidade de gastos.

Desvantagens:

- Dependência de fornecedor externo: A administração dependerá da empresa contratada para resposta tempestiva.
- Demanda por fiscalização qualificada: Exige que a equipe da Administração acompanhe tecnicamente a execução dos serviços.
- Necessidade de planejamento detalhado: A contratação deve prever cláusulas e indicadores técnicos bem definidos no Termo de Referência.

Solução 2 - Realização da manutenção por meio de contratação direta de profissional técnico (servidor), com aquisição posterior de peças via processo separado

Nesta alternativa, a Administração contrataria, via concurso ou processo seletivo, um profissional técnico especializado em manutenção de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, integrando-o à folha de pagamento como servidor efetivo ou contratado. As peças e insumos necessários seriam adquiridos em processos de compra independentes, conforme demanda.

Vantagens:

- Capacitação interna: O profissional contratado poderia atuar continuamente em diversas unidades de saúde, promovendo vínculo técnico com os equipamentos.
- Potencial redução de custos trabalhistas no longo prazo, especialmente se o vínculo for efetivo.
- Controle direto da atuação: A chefia imediata da unidade teria maior proximidade com o profissional técnico.

Desvantagens:

- Fragmentação da solução: A compra de peças em processo separado pode gerar atrasos, especialmente em casos de urgência.
- Risco de indisponibilidade de peças específicas: A diversidade de marcas e modelos exige planejamento de estoque e conhecimento técnico prévio.
- Limitação técnica do profissional: Um único servidor dificilmente terá capacitação ou ferramental adequado para todas as marcas e tecnologias.
- Ausência de garantia completa: A responsabilidade pela qualidade do serviço e das peças aplicadas será dividida, dificultando o controle de qualidade e a responsabilização.
- Maior complexidade administrativa: Envolve dois ou mais processos distintos (contratação de pessoal + aquisição de peças), exigindo maior esforço logístico, orçamentário e jurídico.

6.3 - Escolha da Melhor Solução e Justificativa

Diante da análise comparativa apresentada, conclui-se que a solução mais adequada para resolução do problema identificado é a contratação de empresa especializada, conforme detalhado na Solução 1. Tal alternativa apresenta maior capacidade técnica, agilidade, segurança operacional, rastreabilidade e previsibilidade de custos, além de permitir à Administração estabelecer níveis de serviço, cronogramas de manutenção preventiva e padrões de atendimento técnico em conformidade com as recomendações dos fabricantes.

A alternativa 2, apesar de viável em termos administrativos, mostra-se insuficiente para lidar com a diversidade tecnológica e a criticidade assistencial dos equipamentos, além de fragmentar a solução em múltiplos processos, o que compromete a eficiência da resposta.

Assim, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais vantajosa técnica, operacional e economicamente, garantindo a continuidade dos serviços de saúde e a integridade dos ativos públicos sob responsabilidade do Município.

6.3.1 - Comparação entre as Alternativas

A análise comparativa entre as duas alternativas consideradas demonstra que, embora ambas sejam formalmente viáveis, apresentam diferenças substanciais quanto à capacidade de atender, com eficiência, à necessidade administrativa identificada: a indisponibilidade recorrente de equipamentos odontológicos e médico-hospitalares, causada pela ausência de manutenção preventiva sistemática e resposta corretiva adequada.

A Solução 1, que propõe a contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra qualificada, revelou-se a mais aderente ao problema a ser resolvido. Esta alternativa permite a organização da manutenção em ciclos preventivos regulares, com atendimento técnico padronizado, emissão de relatórios por equipamento, rastreabilidade das intervenções e redução efetiva do tempo de indisponibilidade dos equipamentos, promovendo ganhos assistenciais e operacionais às unidades de saúde.

Além disso, ao concentrar a responsabilidade na contratada, esta solução favorece o controle de qualidade dos serviços, a gestão de riscos contratuais e a otimização do custo total da manutenção, eliminando a necessidade de processos paralelos para aquisição de peças, reduzindo o retrabalho e a complexidade administrativa. A experiência técnica exigível, o suporte de equipe capacitada e o atendimento local constituem elementos diferenciais relevantes.

Por outro lado, a Solução 2, baseada na contratação direta de um técnico para compor a força de trabalho do Município, com aquisição de peças mediante processos de compra separados, embora tecnicamente possível, não assegura resposta tempestiva, cobertura técnica ampla, nem padronização nos atendimentos. A diversidade de equipamentos, marcas e tecnologias, somada à necessidade de pronta resposta a falhas críticas, impõe

limitações práticas significativas à atuação de um único profissional. Ademais, a fragmentação da solução compromete a rastreabilidade, dificulta a responsabilização por falhas e amplia os riscos de descontinuidade do serviço assistencial.

Soma-se a isso o fato de que a alternativa interna requer dois processos distintos e permanentes – contratação de pessoal e aquisição de peças –, com implicações legais, financeiras e operacionais complexas. A gestão de estoques, a compatibilidade entre componentes e a ausência de garantias integradas também tornam essa alternativa menos segura sob a ótica do interesse público.

Dessa forma, a comparação entre as alternativas evidencia que apenas a Solução 1 atende integralmente os requisitos técnicos, operacionais e administrativos exigidos pela natureza do serviço, apresentando-se como a alternativa mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração Pública, garantindo a preservação dos ativos de saúde e a continuidade dos serviços prestados à população.

6.4 - Conclusão

6.4.1 - Diante da análise das alternativas disponíveis para enfrentar o problema identificado – o mau funcionamento recorrente de equipamentos odontológicos e médico-hospitalares, em razão da inexistência de rotinas estruturadas de manutenção preventiva e da ausência de resposta corretiva tempestiva –, conclui-se que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais eficaz, segura e vantajosa para a Administração Pública.

Essa alternativa permite enfrentar o problema de forma integrada, com a execução de manutenção preventiva regular e corretiva sob demanda, por meio de equipe técnica habilitada, fornecimento de peças compatíveis, atendimento local e rastreabilidade das intervenções. Além de contribuir para a continuidade e qualidade dos serviços públicos de saúde, promove ganhos em eficiência operacional, previsibilidade orçamentária, controle contratual e redução dos riscos de indisponibilidade dos ativos assistenciais.

A opção por internalizar os serviços mediante contratação de profissional técnico e aquisição separada de peças revelou-se menos aderente à realidade da demanda, por gerar fragmentação de responsabilidades, maior complexidade administrativa, limitações técnicas e ausência de garantias integradas, além de impor dificuldades práticas para o atendimento tempestivo das falhas e para a manutenção padronizada dos diversos equipamentos em uso.

Assim, considerando os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e do interesse público, bem como as diretrizes estabelecidas no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a solução indicada neste Estudo Técnico Preliminar é tecnicamente viável, operacionalmente exequível e juridicamente adequada, sendo plenamente justificável sua adoção como base para a estruturação da futura contratação.

7 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, 1º, VI)

7.1 - O valor estimado da presente contratação é de R\$ 192.792,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), o qual foi estabelecido com base em pesquisa direta realizada junto a fornecedores. A coleta de preços foi feita por meio de consultas com empresas do setor, com o objetivo de garantir a competitividade e a adequação dos valores praticados no mercado, sempre observando os princípios da economicidade e da eficiência na contratação pública.

7.2 - ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	6102 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, JUNTO AOS MÉDICO-HOSPITALAR, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIUABA/CE	MÊS	12,00	7.366,33	88.395,96
2	6103 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, JUNTO AOS ODONTOLÓGICOS, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AIUABA/CE	MÊS	12,00	8.699,67	104.396,04
				TOTAL: 192.792,00	

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

8.1 - A solução para suprir a necessidade da demanda descrita no presente estudo é a contratação de empresa(s) especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido visando o fornecimento dos serviços descritos no item 1.1 deste estudo, para atender as necessidades do(a) SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assim, sugere-se como solução mais vantajosa a contratação de serviços que atendam a padronização das especificações técnicas e de desempenho, utilizando a despesa estimada que esteja prevista no orçamento.

Uma vez realizados os pedidos, a(s) empresa(s) possui(em) uma data máxima para a execução dos serviços. Quando executado os serviços, o fiscal realiza a conferência e o atesto na nota fiscal. Caso haja intercorrência, a empresa possui um prazo máximo para a correção da situação. Após a aprovação de todos os requisitos da execução dos serviços, a nota fiscal será encaminhada ao setor competente para o devido pagamento.

8.2 - Da justificativa para caracterização do objeto como comum

8.2.1 - O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. Esses serviços são amplamente disponíveis, de execução simples e direta, justificando sua classificação como comuns.

8.3 - Da vigência da contratação

8.3.1 - A definição da vigência da contratação já se encontra prevista no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e seu anexo(s), e será consolidada no Termo de Referência, a ser elaborado com base neste Estudo Técnico Preliminar, conforme a natureza da contratação.

8.4 - Do caráter continuado da contratação

8.4.1 - O objeto da contratação do presente estudo é de natureza contínua, uma vez que é essencial para o funcionamento regular das atividades finalísticas do órgão contratante. A interrupção ou suspensão desses serviços teria impactos diretos e significativos, comprometendo não apenas a qualidade, mas também a eficiência dos serviços prestados à sociedade, o que prejudicaria o cumprimento das atribuições e responsabilidades institucionais.

A continuidade da prestação dos serviços descritos neste estudo é, portanto, fundamental para a manutenção da regularidade nas operações e para o atendimento das demandas cotidianas que são inerentes ao funcionamento do órgão. A natureza contínua dos serviços está diretamente ligada à sua indispensabilidade para o cumprimento das metas operacionais estabelecidas, sendo imprescindível para a realização dos objetivos estratégicos da instituição.

Ademais, a interrupção desses serviços poderia causar sérios prejuízos à execução das ações essenciais da Administração, afetando negativamente o desempenho institucional e, por consequência, o atendimento ao público. Por esse motivo, a necessidade de uma prestação ininterrupta e regular dos serviços se justifica, sendo imprescindível para garantir a continuidade das operações e assegurar o cumprimento das funções primordiais do órgão, de forma eficiente e eficaz.

8.5 - As demais condições de execução do objeto serão pormenorizadas no Termo de Referência.

9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (art. 18, §1º, VIII)

9.1 - Trata-se de solução integrada de manutenção preventiva mensal e corretiva sob demanda em equipamentos odontológicos e médico-hospitalares. A divisão entre fornecedores fragmentaria responsabilidades, prazos e padrões de atendimento/relatórios. Assim, a contratação será realizada de forma global, com adjudicação única pelo critério de menor preço global.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX)

10.1 - Espera-se elevar a disponibilidade dos equipamentos, com redução consistente do tempo de parada e de remarcações; aprimorar a segurança do paciente e das equipes por meio de intervenções técnicas qualificadas e aplicação de componentes compatíveis; instituir rotina preventiva com registros padronizados, relatórios de cada atendimento e histórico consolidado por equipamento; acelerar o diagnóstico e o reparo de falhas, garantindo resposta tempestiva às demandas das unidades; prolongar a vida útil dos ativos e otimizar custos totais por meio da prevenção e da substituição criteriosa de componentes; e, por fim, assegurar continuidade e qualidade dos serviços prestados, com ambientes clínicos funcionando de forma estável, previsível e conforme as recomendações técnicas dos fabricantes.

11 - DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, X)

11.1. Antes da formalização da contratação, a Administração adotará as providências necessárias para garantir o cumprimento dos requisitos legais e a eficiência do processo, conforme previsto no art. 18, §1º, X, da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- a) Elaboração dos documentos técnicos e jurídicos: Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso, além do edital ou aviso de contratação direta, contendo todas as especificações e condições contratuais aplicáveis.
- b) Planejamento da execução e fiscalização do contrato: Definição de cronograma, responsáveis, critérios de monitoramento e indicadores de desempenho.
- c) Análise da viabilidade orçamentária e financeira: Garantia da compatibilidade da contratação com a programação financeira e o orçamento disponível.
- d) Capacitação de agentes públicos: Treinamento dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando a correta execução e conformidade da contratação.
- e) Consulta a pareceres técnicos e jurídicos: Revisão da minuta contratual e obtenção de pareceres, quando necessário, garantindo a adequação aos normativos vigentes.
- f) Análise de impactos ambientais e sociais (se aplicável): Avaliação prévia dos eventuais impactos e adoção de medidas mitigadoras, conforme a legislação pertinente.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES QUE POSSAM IMPACTAR TÉCNICA E/OU ECONOMICAMENTE NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS (art. 18, §1º, XI)

Não foram identificadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde ou de outros setores do Município de Aiuaíba/CE, contratações correlatas, simultâneas ou interdependentes que possam impactar, de forma técnica ou econômica, a execução do objeto tratado neste Estudo Técnico Preliminar.

A presente contratação possui caráter autônomo, não estando condicionada ou vinculada à execução de outros contratos vigentes ou previstos, o que reforça sua viabilidade operacional e orçamentária de forma isolada, nos termos do art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS (art. 18, §1º, XII)

13.1 - Considerando a natureza do objeto a ser contratado – serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e médico-hospitalares, com fornecimento de peças e acessórios –, verifica-se a possibilidade de geração de impactos ambientais relevantes, ainda que indiretos ou de médio porte, principalmente relacionados:

- ao descarte de peças e componentes substituídos, incluindo materiais eletroeletrônicos, plásticos, borrachas, óleos, lubrificantes, filtros e outros resíduos com potencial de contaminação ambiental;
- ao uso de produtos de limpeza, desinfecção ou lubrificação técnica, que podem conter substâncias químicas controladas ou de risco à saúde humana e ao meio ambiente;
- à destinação final inadequada de embalagens ou sobras de insumos utilizados nos atendimentos.

Diante disso, a contratação deverá prever exigências específicas de sustentabilidade ambiental, já abordadas no item 4.1 deste ETP, como:

- comprovação de destinação ambientalmente adequada de resíduos perigosos ou eletroeletrônicos, conforme normas da ABNT, Resolução CONAMA nº 401/2008, Lei nº 12.305/2010 (PNRS) e demais regulamentos ambientais vigentes;
- adoção de boas práticas de manutenção sustentável, com o reuso de componentes sempre que tecnicamente viável e seguro;
- utilização de produtos com Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) disponível, preferencialmente biodegradáveis e com baixa toxicidade;
- cumprimento integral das normas técnicas e ambientais aplicáveis à atividade, com responsabilidade solidária da contratada quanto a eventuais danos ambientais decorrentes da execução do contrato.

Tais medidas visam mitigar os impactos ambientais identificados, promovendo a responsabilidade socioambiental na execução contratual e o alinhamento da contratação aos princípios do desenvolvimento sustentável, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII)

14.1 - Em face das informações e análises obtidas durante a etapa de planejamento, o presente estudo conclui pela viabilidade técnica e econômica da contratação, demonstrando sua plena adequação às necessidades administrativas identificadas pela área demandante do(a) SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE. Com base nas razões expostas neste Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta se apresenta como a mais eficiente e eficaz para atender aos objetivos da Administração, considerando o problema a ser solucionado sob a ótica do interesse público.

Adicionalmente, foram levadas em consideração as necessidades reais e imediatas da Administração, alinhando-se aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, conforme estabelecido pela legislação vigente. Ressalta-se que, durante o processo de análise, foram adotadas metodologias apropriadas para garantir a melhor escolha, levando em conta não apenas o custo, mas também os benefícios qualitativos que a solução trará à gestão pública, assegurando que as decisões estejam em total conformidade com as diretrizes normativas e estratégicas da Administração.

Os documentos que embasaram o presente estudo, se for o caso, são partes integrantes do mesmo e seguem como anexo independentemente de sua transcrição neste ETP.

Por fim, recomenda-se que o presente ETP seja revisado por ocasião de eventuais alterações no escopo da contratação, de modo a assegurar sua contínua aderência à realidade da demanda.

Município de Aiuaba, Estado do Ceará, 20 de Outubro de 2025.

MAURÍCIO CARDOSO DE OLIVEIRA

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE COMPRAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

() APROVO () NÃO APROVO

RAIANE BRAGA ARAUJO

ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE